



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 003 / 2023

1- UNIDADE REQUISITANTE

Gerência Regional de Paranaguá

2- OBJETO

Contratação de empresa do ramo da construção civil para realização de serviços de reparo de emergência no telhado do imóvel do IDR-Paraná, com área construída de 321,15 m², sendo 135,15 m² do prédio do escritório e 186m² de muros nas divisas, localizado na Rua Afonso Camargo, nº 415, Município de Pontal do Paraná-PR, sendo que, o fornecimento de materiais necessários é de responsabilidade do prestador do serviço.

3- JUSTIFICATIVA

A troca do telhado é necessário em virtude das condições precárias em que se encontram as salas dos técnicos, há presença constante de água gotejando em cima das mesas. Devido a ventos fortes e chuvas constantes, o telhado está todo quebrado e solto. As chuvas e ventos no litoral são constantes, há necessidade do reparo emergencial desta situação. Troca das janelas que se encontram todas enferrujadas e com dificuldade para fechar devido ao estado em que se encontram. A umidade presente vem danificando equipamentos eletrônicos (impressora, computadores) e móveis, prejudicando o trabalho da equipe técnica.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO

- Troca do telhado.
- Troca das janelas enferrujadas.

5- INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Obrigatório visita técnica realizada no local para mediações e estudos necessários para definição dos orçamentos;
Obrigatório uso de EPIs;

6- CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Materiais: O prazo de garantia dos materiais a serem empregados, será de acordo com o fabricante de cada produto, de acordo com o oferecido no mercado da construção civil.

Mão de obra: Após o serviço realizado será feita a mediação final e verificação dos materiais e mão de obra empregada, atestando a qualidade do serviço prestado.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO A PAGAMENTO

O serviço / material será aceito da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço /material com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias, após verificação de qualidade em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo setor técnico requisitante ou pelo servidor ou fiscal designado pela administração, que realizará a atesto da Nota Fiscal;

A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte dos materiais;

O pagamento será realizado da seguinte forma:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada e dom Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela **SEAP/DEAM**, destinado a comprovar a regularidade com sos Fiscos Federais, Estadual e Municipal, como FGTS, INSS e Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observadas as disposições do Termo de Referência;

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão **TOMADOR DOS SERVIÇOS** devolverá a fatura e toda a documentação ao PRESTADOR, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, passando a ser contado na data de sua apresentação;

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades

eventualmente constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento de bens ou no cumprimento de obrigações do presente termo;

O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o dispositivo no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

Ficam a cargo do fornecedor todos os custos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de transporte, seguro e quaisquer outros itens necessários para a plena realização do serviço, bem como o fornecimento dos materiais necessários, já incluso no orçamento apresentado.

8- REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

O serviço de reparo emergencial será executado no imóvel do IDR-Paraná, localizado na Rua Afonso Camargo, 415 Praia de Leste – Pontal do Paraná; É obrigatório o uso de EPIs, de inteira responsabilidade do prestador do serviço;

A contratação de caçamba para a remoção e destinação dos resíduos, também é de responsabilidade do prestador do serviço;

Mão de obra, materiais e equipamentos estão inclusos no valor contratado;

9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O servidor Rodrigo Cleto Pimpão, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 1.688.197-0, CPF nº 434.241.209-87 será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares a serem descritas.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2023.

Gerente Regional
Satoshi Osmar Nonaka

